

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 48 (QUARENTA E OITO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

PARTE 1:

### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROEX.....03

PARTE 2:

### DESPACHOS E DECISÕES

CPTA, PROPLAN.....014

PARTE 4:

### DESPACHOS E DECISÕES

RIR/RHS/PURO.....019

## SEÇÃO IV

Nº 218/2013 PARA CONCURSO PÚBLICO EM CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS.....020

EDITAL Nº 222/2013 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 218/13.....043

ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA.....045

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N° 23069.010314/07-14

**INSTRUMENTO:** Contrato de Licenças e Planilhas Suplementares

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e AVEVA do Brasil Informática Ltda.

**OBJETO:** Disponibilizar licenças dos softwares AVEVA PDMS para uso no LabCad – Laboratório de Projeto Assistido por Computador da Escola de Engenharia da UFF.

**DATA:** 21 de agosto de 2013.

**PRAZO:** 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **DOUGLAS VINICIUS SERRANO**, Diretor da AVEVA do Brasil Informática Ltda .

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 50.961 de 22 de janeiro de 2014.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

#### RESOLVE

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
<b>MARIO COLI JUNQUEIRA DI MORAES</b>	31380/2013- 68	MCG	348	CIP 05.11	628052	28/08/2013

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 50.962 de 22 de janeiro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE**

1- **Indeferir** o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos servidores a seguir relacionados, por não se enquadrarem dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE
<b>ADRIANO PORTZ</b>	072214/2011-50	VEA	986	Memo SST 15/2013	152558 9
<b>ALEXANDRE VIEIRA LEMOS</b>	057923/2009-91	VEI	799	Memo SST 15/2013	162150 9
<b>CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO</b>	072218/2011-38	VEA	986	Memo SST 15/2013	152615 6
<b>LILIAN WEITZEL COELHO PAES</b>	072221/2011-51	VCE	1059	Memo SST 15/2013	335523 3
<b>MATHEUS GOMES SILVA</b>	072627/2011-34	VEI	799	Memo SST 15/2013	188249 4
<b>NATHALIA RAMOS DE MELO</b>	002520/2010-48 072215/2011-02	VEA	986	Memo SST 15/2013	164994 9
<b>WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE</b>	007732/2009-88 072211/2011-16	VCE	1059	Memo SST 15/2013	630633 7

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**GAR, em 03/02/2014.**

De acordo com a Lei 8.112/1990, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO a SUSPENSÃO do afastamento integral de **PIERRE GEORGES GABRIEL CRAPEZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Arte, de 12 de fevereiro de 2013 a 16 de janeiro de 2016, para realizar curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, na UFF, com ônus limitado, **no período de 1o de março a 31 de dezembro de 2014**, em virtude da realização de estágio de doutorando, na Université Nice Sophia Antipolis, na França, com ônus CAPES, conforme publicação no DOU de 23/01/2014, Seção 2, pág. 24. (Proc.23069.057165/2012-14).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

DCQD/PROGEPE

#####

**GAR, em 03/02/2014.**

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 19/01/2008 a 18/01/2013, com vigência até 18/01/2018, a **NIVALDO NUNES DE MEDEIROS JUNIOR**, Professor Associado do Departamento de Análise (GAN), por 3 (três) meses, de 15 de março a 14 de junho de 2014. (Proc. 23069.041438/2013-81)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

DCQD/PROGEPE

#####

**GAR, em 04/02/2014.**

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO o afastamento integral dos seguintes servidores:

**AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAIS**

**DAGMAR DE MELLO E SILVA**, Professor Adjunto do Departamento de Educação de Angra dos Reis (DED), para realizar Pós-Doutorado em Educação (Infância, Juventude e Cultura), na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), de 15 de fevereiro a 20 de dezembro de 2014, com ônus limitado. (Proc. 23069.054475/2013-50).

**ALTERAÇÃO DO AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAIS**

**ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI**, Professor Adjunto do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, para realizar Pós-Doutorado em Enfermagem, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com ônus CAPES/PNPD, inicialmente publicado no BS-UFF No 017, de 27/01/2014, pág. 31, Seção II, de: 10 de fevereiro de 2014 a 09 de fevereiro de 2015, para: 22 de fevereiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2015. (Proc. 23069.055383/2013-97).

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ**

Diretora da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 04/02/2014.**

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2005 a 24/03/2010, com vigência até 24/03/2015, a **JULIO CESAR DE SOUZA TAVARES**, Professor Associado do Departamento de Antropologia, por 3 (três) meses, de 10 de março a 09 de junho de 2014. (Proc. 23069.020483/2013-01)

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ**

Diretora da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 21 de janeiro de 2014.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE**, Professor Associado, do Departamento de Geoquímica, de 21 de fevereiro a 03 de março de 2014, para apresentar trabalho no “2014 Ocean Sciences Meeting”, nos Estados Unidos da América, com ônus CAPES/PROEX, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.000287/2014-92).

**FABIO DAVID ALVES AARÃO DOS REIS**, Professor Associado, do Departamento de Física, de 16 de fevereiro a 12 de março de 2014, para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus CNPq, inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.010024/2014/91).

**FERNANDO DECIO PORTO MUNIZ**, Professor Associado do Departamento de Filosofia, de 1º de março de 2014 a 1º de março de 2015, para realizar Pós-Doutorado na “Northern Arizona University”, nos Estados Unidos da América, com ônus CAPES, inc.VI, art.1º, Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.024315/13-86).

**PIERRE GEORGES GABRIEL CRAPEZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Artes, de 1º de março a 31 de dezembro de 2014, para realizar pesquisa com parte dos estudos de Pós-graduação “Stricto Sensu”, na UFF, na Université Nice Sophia Antipolis, na França, com ônus CAPES; inc.VI, art.1º, Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.025155/2013-92).

**TULIO BATISTA FRANCO**, Professor Associado, do Departamento de Planejamento em Saúde /MPS, de 15 de março a 15 de setembro de 2014, para realizar estágio pós-doutoral, no Centro Studi e Ricerche in Salute Internazionale e Interculturale, na Università di Bologna, na Itália, com ônus limitado (bolsa de estudos da UNIBO); inc. VI, art. 1º do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.031662/2013-65).

**XOAN CARLOS LAGARES DIEZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, de 23 de janeiro a 19 de fevereiro de 2014, para integrar delegação brasileira com objetivo de realizar missão internacional, em Cuba, com ônus Ministério da Saúde; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.020139/2014-94)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

DCQD/PROGEPE

#####

**GAR, em 27 de janeiro de 2014.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**CARLOS AUGUSTO DE CARDOZO FARIA**, Professor Associado, do Departamento de Medicina Clínica, de 01 a 17 de abril de 2014, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, em Portugal, com ônus limitado, inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc.23069.030044/2014-89).

**ELAINE ANTUNES CORTEZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiatria - MEP, de 10 de março a 10 de setembro de 2014, para realizar Pós-doutorado na Universidade do Porto em Portugal, ônus CNPq, inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.055153/2013-28).

**GERONIMO EMILIO ALMEIDA LEITÃO**, Professor Associado, do Departamento de Arquitetura, de 23 a 26 de fevereiro de 2014, para apresentar trabalho no “El derecho de la ciudad em América Latina: Visiones desde la política”, no México, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc.23069.010066/2014-22).

**GUILHERME HERZOG NETO**, Professor Associado, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, de 13 a 16 de março de 2014, para apresentar trabalho no “Oculoplastia del Cono-Sur Baco”, na Argentina, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc.23069.030043/2014-34).

**JONAS LIRIO GURGEL**, Professor Adjunto, do Departamento de Educação Física e Desportos, 02 a 23 de fevereiro de 2014, para integrar missão do projeto: Licenciaturas Internacionais, em Portugal, com ônus CAPES-UC, inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc.23069.020221/2014-19).

**LUCIA CARDOSO MOURÃO**, Professor Adjunto do Departamento de Planejamento em Saúde, de 27 de abril a 04 de maio de 2014 para apresentar trabalho no “Faire de la recherche avec”, no Canadá, com ônus limitado; § 1º, art.1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.030021/2014-74).

**PAULO ANTONIO PINHEIRO CORREA**, Professor Adjunto do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para cumprir programa de Pós-Doutorado em Letras, na Universidade Complutense de Madri, Espanha, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, com ônus CAPES, inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.024560/2013-93).

**RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA**, Professor Adjunto, do Departamento de Ciência da Computação, de 09 a 22 de fevereiro de 2014, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico e científico, na Itália, com ônus limitado, inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc.23069.010062/2014-44).

Alterações:

Na publicação do DOU n° 16, de 23/01/2014, pág. 24, seção 2, onde se lê: “de 1° de março de 2014 a 1° de março de 2015”, leia-se de 1° de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, referente ao Professor **FERNANDO DÉCIO PORTO MUNIZ**.

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

DCQD/PROGEPE

#####

**GAR, em 30 de janeiro de 2014.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**ALEXANDRE FURTADO FERREIRA**, Professor Adjunto, do Departamento de Engenharia Mecânica/VEM, de 14 a 21 de fevereiro de 2014, para apresentar trabalho no “TMS 2014”, nos Estados Unidos da América, com ônus UFF/DRI (bolsa Santander de mobilidade internacional), conforme autorização nº 2014120.1790, do Ministro da Educação, inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.073567/2013-39).

**ANTONIO AUGUSTO DE ARAGAO ROCHA**, Professor Adjunto, do Departamento de Ciência da Computação, de 31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014, para realizar visita técnica, nos Estados Unidos da América, com ônus CNPq, inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.010077/2014-11)

**FABIAN RODRIGO MAGIOLI NUNEZ**, Professor Associado, do departamento de Cinema e Video, de 01 a 08 de março de 2014, para apresentar trabalho no “IV festival internacional de Cine – UNAM/Aciertos – encuentro de escuelas de Cine”, no México, com ônus limitado § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.02011/2014-57).

**LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA**, Professor Associado, Diretora de Relações Internacionais, de 08 a 16 de fevereiro de 2014, para participar como representante da UFF no “II Curso de Internacionalización Universitária en las Américas y en el Caribe” com ônus UFF/GAR (passagens aéreas e diárias), conforme autorização do Ministério da Educação nº 20140120.1790; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.000250/2014-64)

**MARCOS OTAVIO BEZERRA**, Professor Associado, do Departamento Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, 05 de março a 31 de julho de 2014, realizar pós-doutorado na “I'IRIS LÉHESS”, na França, com ônus CAPES, inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.024580/2013-64).

**SIDNEI CLEMENTE PERES**, Professor Titular, do Departamento de Mociologia e metodologia das Ciências Sociais, de 06 a 19 de fevereiro de 2014, para apresentar trabalho no “9º Congresso Internacional de Educacion Superior”, em Cuba, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.020174/2014-11).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

DCQD/PROGEPE

#####

**GAR, em 31 de janeiro de 2014.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**PEDRO DA LUZ MOREIRA**, Professor Adjunto, do Departamento de Arquitetura, de 03 a 09 de fevereiro de 2014, para cumprir programa de intercâmbio, na Turquia, com ônus limitado, inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc.23069.010191/2014-32).

Alteração:

Na publicação do DOU nº 22, de 31/01/2014, pág. 29, seção 2, onde se lê: “de 31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014”, leia-se de 28 de janeiro a 7 de fevereiro de 2014, referente ao Professor “**ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA**”

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

DCQD/PROGEPE

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 03 de 24 de janeiro de 2014.**

**O Pró-Reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Conceder** mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão de Atos Normativos da PROEX, que foi constituída pela DTS/PROEX n.º 07 de 17 de abril de 2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF n.º 059 de 25/04/2013) alterada pela DTS/PROEX n.º 07 de 17 de abril de 2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF n.º 084 de 10/06/2013) e prorrogada pela DTS/PROEX n.º 16 de 30 de setembro de 2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF n.º 194 de 20/12/2013).

2 - O novo prazo será considerado a partir da publicação desta em Boletim de Serviço.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA

P/ Pró-Reitor de Extensão

#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 006 de 23 de janeiro de 2014.**

**EMENTA:** Remoção a pedido do servidor.

**A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.054217/2013-73,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **CLAUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 0307505, nível de classificação D, nível de capacitação 4, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, do Instituto de Arte e Comunicação Social, para o Instituto de Saúde da Comunidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 007 de 23 de janeiro de 2014.**

**EMENTA:** Remoção a pedido do servidor.

**A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.007273/2013-19,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **SILVIA LIMA BRAGA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 0309045, nível de classificação D, nível de capacitação 1, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreira, para a Seção de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor – SQV/DPVS, vinculada à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida - CASQ, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE,.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/DCF Nº. 001 de 29 de janeiro de 2014.**

**EMENTA:** Altera a Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/DCF nº. 001, de 15 de janeiro de 2009, que regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as disposições para utilização de Recursos de Suprimento de Fundos através do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

**O Pró-Reitor de Planejamento e a Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que se contém nas legislações de concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimento de Fundos,

RESOLVEM:

**1. DA CONCESSÃO:**

**1.1** – Em casos excepcionais e urgentes, para despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de compras e contratação de serviços (conforme Decreto nº 93.872 de 1986, Art.45 – I e III), e que se destinem a atender à manutenção das atividades do órgão, será utilizada a sistemática de concessão de Suprimento de Fundos através de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF a servidor indicado pelo dirigente do Órgão ou Unidade Administrativa/Acadêmica ou Ordenador de Despesa, sendo vedada a aquisição de materiais permanentes, pagamentos de serviços de terceiros - pessoa física, como também aquisição de lanches e alimentos diversos, exceto para açúcar, pó de café e água.

**1.2** - O Suprimento de Fundos será precedido da emissão de nota de empenho, que especificará a natureza das despesas e o nome do servidor.

**1.3** – Os Suprimentos de Fundos serão concedidos nos elementos de despesa a seguir:

○ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO,

○ 339033 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E PEDÁGIOS, e

○ 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**1.4** – O prazo para aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos será fixado pelo Ordenador de Despesa, ou de acordo com as exigências dos serviços a serem executados a contar da data de liquidação do suprimento de Fundos.

**1.5** - A fixação do valor do Suprimento de Fundos, ficará a critério do ordenador de despesas, sendo o valor máximo para cada suprimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estando incluso neste valor o limite máximo para saque de até 20% vinte por cento (percentual máximo estabelecido em Lei), em que a autorização está condicionada a justificativa formal.

**1.6** - O Suprido só poderá utilizar o CPGF após a conclusão e liberação do processo de Concessão de Suprimento de Fundos pelo DCF, que informará aos mesmos, os valores e os prazos autorizados.

**1.7** - O suprido deverá informar, no ato da solicitação, o período programado para suas férias naquele exercício e declarará que não utilizará o cartão de pagamento neste período.

**1.8** – Não será concedido Suprimento de Fundos com prazo de aplicação, após o último dia útil do mês de novembro ou conforme determinação expressa em Norma de Serviço.

**1.9** - Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

1.9.1 - Ao responsável por Suprimento de Fundos em aberto.

1.9.2 - Ao servidor declarado em alcance, ou que esteja respondendo a inquérito administrativo.

1.9.3 - A mais de um suprido por Unidade, exceto para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

1.9.4 - Ao responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo estabelecido ou que haja pendência ou exigência a ser cumprida para aprovação da mesma.

## **2. DA APLICAÇÃO:**

**2.1** – Na aplicação do Suprimento de Fundos, sempre através do CPGF, deverão ser rigorosamente observados: o limite de cada elemento de despesa, o prazo de aplicação, se possui autorização e justificativa para saque, bem como o objetivo para o qual foi concedido.

**2.2** – Em caráter excepcional, quando for utilizado o CPGF para SAQUE, deverão ser observados os limites autorizados, deverão ser apresentadas justificativas da não utilização do CPGF na modalidade crédito e realizar a devolução do valor sacado e não utilizado, através de GRU em até três dias úteis após o saque.

**2.3** – É obrigatória a apresentação de documentos fiscais para todas as despesas efetuadas que estejam sujeitas a tributos.

**2.4** - O limite máximo de cada nota fiscal e de cada item de despesa no somatório das notas, não poderá ultrapassar 1% do valor estabelecido na alínea “A” do Inciso I e II do Art. 23 da Lei nº 8666/93, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor: Serviços de obras e engenharia R\$ 1.500,00; e compras e outros serviços de pessoa jurídica, R\$ 800,00.

**2.4.1** – Entende-se por fracionamento de despesa, a apresentação de notas diversas no mesmo Suprimento de Fundos, de um mesmo tipo de despesa, que no somatório das notas ultrapassem os limites apontados no item anterior.

**2.5** – Toda despesa (consumo ou serviço), sempre que possível, deverá ter sido solicitada por escrito e esta solicitação ser inserida na prestação de contas.

**2.6** – O CPGF não poderá ser usado no período de férias, finais de semana e feriados.

**2.7** - O detentor do Suprimento de Fundos não poderá realizar gastos em causa própria, salvo se não houver no órgão outro servidor.

**2.8** – As despesas realizadas em desacordo com as presentes normas serão anuladas, obrigando-se o suprido a restituição dos valores impugnados.

**2.9** – Se houver saldo do Suprimento de Fundos ao final do período de aplicação, os respectivos empenhos serão anulados.

## **3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**3.1** – O processo de prestação de contas relativa ao Suprimento de Fundos será constituído das seguintes peças:

**3.1.1** – Cópia do Formulário de Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos.

**3.1.2** – Formulários da prestação de contas de Suprimento de Fundos (Modelos I e II – em anexo) devidamente preenchidos, assinados e datados, observando o modelo próprio.

**3.1.3** – Originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, cupom fiscal e recibos para os casos de locomoção), emitidos em nome e com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Universidade Federal Fluminense, com data compreendida dentro do período fixado para a aplicação do Suprimento de Fundos.

**3.1.3.1** - Os Cupons Fiscais e os Recibos do CPGF impressos nas máquinas POS (Point of Sale) por ocasião do pagamento através de cartão de crédito, deverão ser fotocopiados.

**3.1.4** – Declaração de inexistência do material de consumo no almoxarifado quando realizou a despesa.

**3.1.5** – Justificativa por escrito para despesas realizadas através de saque.

**3.1.6** – Solicitações de aquisição do material ou serviço, quando utilizadas.

**3.1.7** – Declaração que detalhou todas as despesas no subsistema de cartão de pagamento do sistema COMPRASNET.

**3.2** – Os pagamentos das despesas deverão estar devidamente comprovados.

**3.3** – Todos os documentos integrantes da prestação de contas deverão conter a descrição detalhada do material adquirido, serviço prestado, preço unitário, preço total, tipo de serviço e período de execução, de forma nítida.

**3.4** – Os documentos comprobatórios das despesas não deverão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e constar **“atesto que os serviços foram realizados”** ou **“atesto que os materiais foram recebidos”** por outros servidores que tenham conhecimento das condições em que as despesas foram realizadas, e conter o *“Visto”* do proponente, exigindo-se, em ambos os casos, data e identificação dos servidores com o cargo ou função que estes ocupam e números das matrículas SIAPE.

**3.5** – Os documentos deverão ser colados em folhas de papel tamanho ofício, organizados por elemento de despesa e ordenados conforme disposto no formulário de despesa do anexo II.

**3.6** - Deverá ser obedecido o modelo de recibo para despesas de locomoção em ônibus (anexo III).

**3.7** - Cabe ao portador do CPGF, solicitar ao Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, o cadastramento, junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, e habilitação no perfil “SUPRIDO”, para detalhar todas as despesas (notas fiscais e recibos) no subsistema de Cartão de Pagamento - SCP do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 30 dias após efetuada cada transação (Portaria nº. 90 de 24 de abril de 2009), e anexar junto ao processo da prestação de contas, declaração que efetuou o detalhamento.

**3.8** - Os Suprimentos de Fundos concedidos a motoristas, para eventuais despesas com veículo em viagens, deverão ter sua prestação de contas apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o regresso dos mesmos.

**3.9** – A prestação de contas será aprovada pelo Ordenador de Despesa com base em parecer emitido pelo setor técnico competente.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**4.1** - A responsabilidade sobre a aplicação do Suprimento de Fundos ficará a cargo do suprido, no caso da falta deste, o proponente responderá por todos os gastos efetuados em desacordo com esta norma.

**4.2** – Nos casos em que ocorrer atraso na apresentação da prestação de contas o suprido sofrerá:

**4.2.1** – suspensão de 3 meses quando houver atraso por mais de 15 dias.

**4.2.2** – suspensão de 5 meses quando houver atraso por mais de 30 dias.

**4.2.3** – suspensão por 12 meses nos prazos maiores que os acima descritos ou em caso de reincidência, sujeitando-se a processo de tomada de contas.

**4.3** - O suprido apresentará no ato da solicitação, autorização para débito em folha de pagamento, caso não cumpra as normas vigentes, o prazo de aplicação e de prestação de contas.

**4.4** – A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação de recurso público, deverá, na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, além de garantir a aquisição a mais vantajosa para a administração pública.

**4.5** – O Departamento de Contabilidade e Finanças é o órgão competente, no âmbito da Universidade, para dirimir dúvidas quanto a matéria.

**4.6** – Situações não definidas nesta Norma ou de caráter excepcional, somente serão autorizadas mediante apresentação de justificativas a serem submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Planejamento.

**5. ESTA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/DCF N.º 001/2009.**

JORGINA QUINTAL DE SOUZA  
Departamento de Contabilidade e Finanças  
Diretora  
#####

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/RHS/ PURO, Nº. 01 de 27 de janeiro de 2014.**

**O Senhor Chefe do Departamento Interdisciplinar do Instituto de Humanidades e Saúde do Pólo Universitário de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria 49.539 de 29 de maio de 2013),

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA**, Matrícula Siape 1319632; **ANA MARCIA MARQUES OLIVEIRA**, Matrícula Siape 650586; **BRUNO FELIX PATRÍCIO**, Matrícula Siape 2767472; **MARIA DA ANUNCIACÃO SILVA** (Suplente), Siape 416329, para comporem a Banca do Processo Seletivo Simplificado para Área de Concentração: “Fisiologia e Patologia”, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MELLO DA SILBA BRITO  
Chefe do Departamento Interdisciplinar de  
Rio das Ostras  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL N.º 218/ 2013

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo n.º 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto n.º 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação n.º 243, de 3 de março de 2011, e na Portaria Interministerial n.º 461, de 20 de novembro de 2013, torna público que estarão abertas, **no período de 27 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013**, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação, nos termos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, e da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, **para lotação nas Unidades Acadêmicas e Administrativas desta Universidade, situadas no Estado do Rio de Janeiro**, conforme as determinações contidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, e pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ambas da Universidade Federal Fluminense.

1.1. Informações da COSEAC:

**Endereço:** Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – térreo – São Domingos – CEP 24210-350 – Niterói – RJ.

**Telefones:** (21) 2629-2805/ 2629-2806.

**Telefaxes:** (21) 2629-2804/ 2629-2820.

#### 2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA LOTAÇÃO:

2.1. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de **23 (vinte e três)** vagas de cargos de Nível de Classificação **E**, de **48 (quarenta e oito)** vagas de cargos de Nível de Classificação **D** e de **49 (quarenta e nove)** vagas de cargos de Nível de Classificação **C**, vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei n.º 11.091/2005.

**2.2. As vagas a seguir discriminadas destinam-se às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, localizadas no Estado do Rio de Janeiro:**

2.2.1. Dos Cargos de Nível de Classificação E:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		Total
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	
Assistente Social	40	4	-	4
Biólogo	40	1	-	1
Enfermeiro/Área	40	4	-	4

Farmacêutico	40	1	-	1
Médico/Área: Anestesiologia	20	6	-	6
Médico/Área: Infectologia	20	1	-	1
Médico/Área: Oncologia Clínica	20	1	-	1
Médico/Área: Psiquiatria	20	1	-	1
Químico	40	1	-	1
Técnico em Assuntos Educacionais	40	3	-	3
<b>Total</b>		<b>23</b>	<b>-</b>	<b>23</b>

## 2.2.2. DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		Total
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	
Assistente em Administração	40	33	2	35
Técnico de Laboratório/ Área: Análises Clínicas	40	1	-	1
Técnico de Laboratório/ Área: Eletrônica	40	1	-	1
Técnico de Laboratório/ Área: Hemoterapia	40	1	-	1
Técnico em Eletromecânica	40	1	-	1
Técnico em Equipamentos Médico- Odontológicos	40	3	-	3
Técnico em Mecânica	40	1	-	1
Técnico em Radiologia	24	2	-	2
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	40	3	-	3
<b>Total</b>		<b>46</b>	<b>2</b>	<b>48</b>

## 2.2.3. DO CARGO DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		Total
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	
Auxiliar em Administração	40	41	4	45
Auxiliar de Enfermagem	40	4	-	4
<b>Total</b>		45	4	49

## 2.3. Das Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência:

2.3.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma e nas condições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no referido Decreto, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do presente Edital, com destaque no quadro a seguir:

Cargo	Quantitativo
Assistente em Administração	2
Auxiliar em Administração	4
<b>Total</b>	<b>6</b>

2.3.2. Na hipótese de aprovação de Candidato com deficiência ao cargo com vaga reservada, este será submetido à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 e com o exercício do cargo.

2.3.3. A vaga reservada para Candidato com deficiência em caso de não ser provida por falta de Candidato aprovado ou por não habilitação pela Junta Médica Oficial da Universidade, será preenchida por Candidato aprovado no mesmo cargo/área, observada a ordem de classificação.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

## 3.1. Dos Cargos de Nível de Classificação E:

**Cargo: Assistente Social****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Serviço Social, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e

- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;

- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
- Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Biólogo****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Biologia, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade;
- Organizar coleções biológicas;
- Manejar recursos naturais;
- Desenvolver atividades de educação ambiental;
- Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Enfermeiro/Área****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Enfermagem, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio;
- Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações;
- Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Farmacêutico****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Farmácia, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
- Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Médico/Área: Anestesiologia****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Medicina, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, **ou** apresentação de Título de Especialista em Anestesiologia, emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira, **ou** Conclusão de Curso de Especialização em Anestesiologia, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Implementar ações para a promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Médico/Área: Infectologia****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Medicina, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, **ou** apresentação de Título de Especialista em Infectologia, emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira, **ou** Conclusão de Curso de Especialização em Infectologia, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente

**Atribuições do cargo:**

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Implementar ações para a promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Médico/Área: Oncologia Clínica****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Medicina, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Conclusão de Residência Médica em Oncologia Clínica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, **ou** apresentação de Título de Especialista em Oncologia, emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira, **ou** Conclusão de Curso de Especialização em Oncologia Clínica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente

**Atribuições do cargo:**

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Implementar ações para a promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Médico/Área: Psiquiatria****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Medicina, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, **ou** apresentação de Título de Especialista em Psiquiatria, emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira, **ou** Conclusão de Curso de Especialização em Psiquiatria, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente

**Atribuições do cargo:**

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Implementar ações para a promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Químico****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Química, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Realizar ensaios, análises clínicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras;
- Produzir substâncias;
- Desenvolver metodologias analíticas;
- Interpretar dados químicos;
- Monitorar impacto ambiental de substâncias;
- Supervisionar procedimentos químicos;
- Coordenar atividades químicas laboratoriais;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais****Requisitos:**

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições do cargo:**

- Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**3.2. Dos Cargos de Nível de Classificação D:****Cargo: Assistente em Administração****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Técnico em Administração, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação mais comprovação de experiência profissional de, no mínimo, doze meses em área administrativa.

**Atribuições do cargo:**

- Dar suporte administrativo e técnico às áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

- Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;

- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

- Preparar relatórios e planilhas;

- Executar serviços nas áreas de escritório;

- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante em Análises Clínicas, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo mais Curso Técnico em Análises Clínicas, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**

- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;

- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico de Laboratório/Área Eletrônica****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante em Eletrônica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação **ou** Ensino Médio completo mais Curso Técnico em Eletrônica, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente se for o caso.

**Atribuições do cargo:**

- Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando a coleta, a análise e os registros de materiais e substâncias através de métodos específicos;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Hemoterapia****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante em Patologia Clínica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo mais Curso Técnico em Patologia Clínica, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do cargo:**

- Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, a análise e os registros de material e substâncias através de métodos específicos;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico em Eletromecânica****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante na área de eletromecânica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo mais Curso Técnico na área de eletromecânica, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente

**Atribuições do Cargo:**

- Planejar, executar e participar da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações;
- Usinar peças e interpretar esquemas de montagem e desenhos técnicos;
- Montar máquinas e realizar manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação **ou** Ensino Médio completo mais comprovação de experiência profissional de, no mínimo, doze meses na área de Equipamentos Médico-Odontológicos.

**Atribuições do cargo:**

- Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos;
- Montar e instalar máquinas e equipamentos;
- Planejar e realizar manutenção;
- Participar do desenvolvimento de processos de fabricação e montagem;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico em Mecânica****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Técnico em Mecânica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação **ou** Ensino Médio completo mais Curso de Técnico em Mecânica, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**

**Atribuições do cargo:**

- Executar projetos e instalar máquinas e equipamentos;
- Planejar e realizar manutenção;
- Desenvolver processos de fabricação e montagem;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Cargo: Técnico em Radiologia****Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Técnico em Radiologia, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo mais Curso de Técnico em Radiologia, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

**Atribuições do Cargo:**

- Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia;
- Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e à terapia;

- Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia;
- Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame;
- Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e do código de conduta;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais**

#### **Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Certificação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, expedida pelo Ministério da Educação.

#### **Atribuições do cargo:**

- Traduzir e interpretar a linguagem dos sinais;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 3.3. Dos Cargos de Nível de Classificação C:

#### **Cargo: Auxiliar em Administração**

#### **Requisitos:**

- Formação completa de Nível Fundamental, realizada em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- Experiência profissional de, no mínimo, doze meses em área administrativa.

#### **Atribuições do cargo:**

- Executar, sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração.
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **Cargo: Auxiliar de Enfermagem**

#### **Requisitos:**

- Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio Completo mais Curso de Auxiliar de Enfermagem, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; e
- Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

#### **Atribuições do cargo:**

- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
- Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 3.4. Da Comprovação da Experiência:

3.4.1. A comprovação da experiência profissional exigida como requisito para provimento dos cargos de Assistente em Administração, Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos e Auxiliar em Administração deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou de todos os documentos a seguir relacionados, no momento da convocação prevista no subitem **13.3** do presente Edital:

a) experiência em Instituições Privadas: original e fotocópia ou fotocópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que constem a identificação, o(s) emprego(s) exercido(s) e o(s) período(s) de contrato de trabalho; ou, original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, com comprovação no Contrato Social da Instituição, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas;

b) experiência em Instituições Públicas: original e fotocópia ou fotocópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço em Instituições Públicas, que informe o(s) período(s) e o(s) cargo(s) exercido(s); ou, original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

## 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O provimento das vagas dar-se-á nos termos da Lei nº 11.091/2005, e suas alterações, no padrão inicial do primeiro Nível de Capacitação do respectivo Nível de Classificação, com a seguinte remuneração:

Cargos	Vencimento Básico
Cargos do Nível de Classificação E	R\$ 3.138,70
Cargos do Nível de Classificação D	R\$ 1.912,99
Cargos do Nível de Classificação C	R\$ 1.547,23

## 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Período: **27 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.**

5.2. Valor da taxa de inscrição:

Cargos	Valor da Inscrição
Cargos do Nível de Classificação E	R\$ 80,00
Cargos do Nível de Classificação D	R\$ 60,00
Cargos do Nível de Classificação C	R\$ 50,00

5.2.1. A taxa de inscrição deverá ser recolhida, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense – Concurso Público, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na internet e levará em consideração os custos estimados indispensáveis à realização do Concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no subitem **6.1**, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e o preconizado no artigo 15, do Decreto nº 6.944/2009.

5.3. Dos procedimentos para inscrição:

**5.3.1.** O Candidato poderá obter o Edital do Concurso, os conteúdos programáticos para as provas, o calendário dos eventos e demais informações no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>.

**5.3.2.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico do Concurso, das 12 horas do dia **27 de novembro de 2013** às 12 horas do dia **20 de dezembro de 2013** (horário de Brasília).

**5.3.3.** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir a GRU e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **20 de dezembro de 2013**.

5.3.3.1. O Candidato poderá concorrer a mais de um cargo/área, desde que as provas sejam realizadas em turnos distintos, respeitando-se os horários de realização das provas, dispostos no subitem **8.1.3**.

5.3.3.2. Neste caso, o Candidato deverá preencher dois Requerimentos de Inscrição e efetuar o pagamento das duas respectivas Guias de Recolhimento da União – GRU Cobrança.

**5.3.4.** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

**5.3.5.** A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

**5.3.6.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por esta Instituição.

**5.3.7.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.8.** O recolhimento da taxa de inscrição referida nos termos do subitem **5.2.1**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição no Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

**5.3.9.** O Candidato que necessite de auxílio para a realização da prova, deverá caracterizar sua condição no campo **Necessidades Especiais** do Requerimento de Inscrição. O mesmo se aplica às candidatas que, à época da prova, estejam em período de amamentação.

**5.3.9.1.** O Candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC, via correio eletrônico <[operacional@coseac.uff.br](mailto:operacional@coseac.uff.br)>, até o término do período das inscrições.

**5.3.9.2.** Estes Candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades, realizarão as provas em locais adequados, designados pela COSEAC.

**5.3.9.3.** A COSEAC não elabora provas em braile.

## 6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado, no período de **29 de novembro de 2013 a 04 de dezembro de 2013**, em dias úteis, no horário das **10 às 16 horas**, diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, mediante requerimento do Candidato à COSEAC, acompanhado do Cartão de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e de comprovantes devidos que atendam às condições estabelecidas no subitem **6.1**.

6.3. O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **10 de dezembro de 2013**, a partir das 12 horas, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>.

6.4. O Candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição poderá impetrar recurso no dia **11 de dezembro de 2013**, das **10 às 16 horas**, mediante requerimento entregue diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

6.5. O resultado do recurso previsto no subitem **6.4** será disponibilizado no dia **13 de dezembro de 2013**, a partir das 12 horas, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>.

**6.6.** O Candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da GRU até o prazo final das inscrições.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

**7.1.** As inscrições válidas e o Cartão de Confirmação de Inscrição dos candidatos – CCI - serão disponibilizados a partir de **04 de fevereiro de 2014**, a partir das 12 horas, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova.

**7.2.** O Candidato que não conseguir acessar a relação de inscrições válidas e o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, mencionados no subitem **7.1**, por meio da internet, deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, exclusivamente nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2014**, no horário das **10 às 16 horas**, para obter as informações que garantam a realização da prova.

**7.3.** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados ou o nome não constar da relação mencionada no subitem **7.1**, o mesmo deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, exclusivamente nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2014**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.

**7.4.** Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no item **5** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

**7.5.** A comunicação constante do Cartão de Confirmação de Inscrição não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da prova.

## 8. DA PROVA:

### 8.1. Da Realização das Provas:

**8.1.1.** As provas serão realizadas no dia **16 de fevereiro de 2014** para todos os cargos/área.

**8.1.2.** As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Niterói. Caso haja motivos operacionais, as mesmas poderão ser realizadas também nas cidades do Rio de Janeiro e de São Gonçalo.

**8.1.3.** As provas ocorrerão em dois turnos, conforme quadro a seguir:

Cargos	Horário
Cargos do Nível de Classificação E	Das 08 às 12:30 horas
Cargos de Nível de Classificação C	
Cargos do Nível de Classificação D	Das 15 às 19:30 horas

**8.1.4.** Os Candidatos inscritos para os cargos dos **Níveis de Classificação E e C** deverão apresentar-se ao local de prova às **7 horas**, sendo sua entrada permitida até as **7 horas e 50 minutos**. O tempo para o Candidato realizar a prova será, no **mínimo**, de **1 hora e 30 minutos** e, no **máximo**, de **4 horas e 30 minutos**.

**8.1.5.** Os Candidatos inscritos para os cargos de **Nível de Classificação D**, deverão apresentar-se ao local de prova às **14 horas**, sendo sua entrada permitida até as **14 horas e 50 minutos**. O tempo para o Candidato realizar a prova será, no **mínimo**, de **1 hora e 30 minutos** e, no **máximo**, de **4 horas e 30 minutos**.

**8.1.6.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da prova após o horário fixado nos subitens **8.1.4** e **8.1.5**, ou a realização da prova em local adverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato - CCI.

**8.1.7.** Os locais de realização das provas serão informados no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato - CCI, disponível no endereço eletrônico do Concurso, a partir de **04 de fevereiro de 2014**.

**8.1.8.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização da prova.

**8.1.9.** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta nas cores azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

**8.1.10.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição.

**8.1.10.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

**8.1.11.** Durante a realização da prova será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e das impressões digitais.

**8.1.11.1.** O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**8.1.11.2.** O Candidato que por algum motivo se recusar a realizar o procedimento de coleta de impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão. O Candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**8.1.12.** Somente será permitido ao candidato entregar a prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.

**8.1.13.** Os 3 (tres) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Estes Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.

**8.1.14.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da prova.

8.1.15. Não é permitido ao Candidato:

a) durante a realização da prova, portar qualquer material que sirva para consulta, instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho, qualquer tipo de relógio ou de chapéu, protetores auriculares, controle remoto, alarme de carro e/ou qualquer tipo aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, *walkman*, *pager*, *beep*, *smartphone*, *tablet*, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador) ou outros equipamentos similares, ainda que desligados;

b) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da prova;

c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.1.16. É obrigação do Candidato assinar a lista de presença e o cartão de respostas da prova.

**8.1.17.** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2. Da Composição da Prova:

**8.2.1.** O Concurso constará de uma única etapa, com a realização de prova escrita, para os cargos/áreas constantes dos subitens **2.2.1**, **2.2.2** e **2.2.3**.

**8.2.2.** A prova será composta da seguinte forma:

**Parte I** – Língua Portuguesa

De caráter eliminatório, composta por 10 (dez) questões objetivas.

**Parte II** – Noções Básicas de Administração Pública

De caráter eliminatório, composta por 10 (dez) questões objetivas.

**Parte III** – Conhecimentos Específicos

De caráter eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões objetivas.

**Parte IV** – Redação

De caráter eliminatório, composta por um texto dissertativo em Língua Portuguesa.

**8.2.3.** Cada uma das 60 (sessenta) questões de múltipla escolha que compõe as Partes I, II e III, terá cinco alternativas, sendo apenas uma a correta. O Candidato deverá marcar, para cada questão, somente

uma das alternativas de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma alternativa marcada, sem alternativa marcada, com emenda ou com rasura, ainda que legível.

8.2.3.1. Para assinalar as respostas, o Candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, preenchendo integralmente o espaço correspondente à alternativa escolhida, conforme orientação contida no cartão de respostas, para garantir a leitura da alternativa assinalada.

**8.2.4.** Para a realização da Redação, o Candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, observando as instruções contidas na capa da prova. O Candidato que não realizá-la, será eliminado.

## **9. DA PONTUAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

**9.1.** A prova objetiva (**Partes I, II e III**) terá valor de 100 (cem) pontos, divididos da seguinte forma:

**Parte I** – Língua Portuguesa:

- Composta por 10 (dez) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 10 (dez) pontos.

- Mínimo para habilitação: 5 (cinco) pontos.

**Parte II** – Noções Básicas de Administração Pública:

- Composta por 10 (dez) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 10 (dez) pontos.

- Mínimo para habilitação: 5 (cinco) pontos

**Parte III** – Conhecimentos Específicos:

- Composta por 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo um total de 80 (oitenta) pontos.

- Mínimo para habilitação: 40 (quarenta) pontos.

**9.2.** A prova de Redação (**Parte IV**) será composta por um texto dissertativo em Língua Portuguesa, com valor de 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

a) aspectos formais da Língua Portuguesa: texto adequado à modalidade escrita culta, observando-se as normas: de pontuação, ortográficas (conforme o acordo ortográfico em vigor), de concordância nominal e verbal, de regência nominal e verbal, de flexão nominal e verbal e de emprego de pronomes.

- Pontuação máxima: 30 pontos

b) aspectos textuais: estruturação de períodos e de parágrafos, observando-se a unidade lógica e a coerência das ideias entre as partes do texto; adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso: descrição, narração, dissertação/argumentação.

- Pontuação máxima: 30 pontos

c) aspectos discursivos: coesão textual; coerência interna e externa; concisão e clareza das ideias; aprofundamento dos argumentos utilizados; adequação semântica.

-Pontuação máxima: 40 ponto

9.2.1. A nota mínima para habilitação deverá ser maior do que 0 (zero).

9.3. Somente serão consideradas, para fins de correção, as Redações dos Candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

a) habilitação nas Partes I, II e III, nos termos do subitem **9.1**; e

b) classificação em ordem decrescente do total de acertos das Partes I, II e III, considerando a proporção de **10 (dez)** candidatos para cada vaga de cada cargo/área.

9.3.1. Atendidos os critérios dispostos no subitem **9.3**, se ocorrer empate na última colocação, serão consideradas, para fins de correção, as Redações de todos os candidatos incursos nessa condição.

9.4. A Nota da Final do Candidato NF será calculada de acordo com a seguinte fórmula, respeitado o disposto no subitem **9.5.1**.

$$NF = \frac{2 \times (P1+P2+P3) + PR}{3}$$

Em que:

**NF** = Nota Final;

**P1** = Pontos da prova de Língua Portuguesa - Parte I;

**P2** = Pontos da prova de Noções Básicas de Administração Pública - Parte II;

**P3** = Pontos da prova de Conhecimentos Específicos - Parte III;

**PR** = Pontos da prova de Redação - Parte IV.

9.5. A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á pelo cargo/área ao qual o Candidato concorreu e na ordem decrescente da Nota Final.

9.5.1. Na ocorrência de Candidatos com totais de pontos coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

a) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

b) o maior número de pontos em Redação;

c) o maior número de pontos em Língua Portuguesa;

d) o maior número de pontos em Noções Básicas de Administração Pública;

e) o Candidato de mais idade.

9.5.1.1. Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **9.5.1**, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9.6. Será eliminado do Concurso, considerando a realização da prova, o Candidato que:

a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;

b) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância.

- c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **5.3.4**;
- d) ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma **1** (uma) hora e **30** (trinta) minutos do seu início;
- f) não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização;
- g) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) identificar-se, através de assinatura, rubrica ou qualquer marca, na Parte IV – Redação.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) não atender aos critérios estabelecidos nos subitens **9.1** e **9.2.1**;
- k) estiver incurso nas situações previstas nos subitens **8.1.11.1**, **8.1.11.2** e **8.1.15** deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS, DA VISTA DE PROVA, DA REVISÃO E DOS RESULTADOS:**

**10.1.** Os gabaritos preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013) no dia **18 de fevereiro de 2014**, a partir das 12 horas.

**10.2.** Qualquer pessoa poderá recorrer da formulação das questões da prova ou do gabarito **até o dia 19 de fevereiro de 2014**. Para tal, o Candidato deverá enviar requerimento devidamente fundamentado, exclusivamente através de formulário próprio disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013).

**10.3.** O resultado preliminar da nota da prova objetiva, referente às Partes I, II e III, e o resultado dos recursos previstos no subitem 10.2 serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013) no dia **11 de março de 2014**, a partir das 14 horas.

**10.4** O Candidato poderá interpor recurso à contagem de acertos da prova objetiva, referente às Partes I, II e III, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no dia **12 de março de 2014**, das **10 às 16 horas**, exclusivamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

**10.5** . O resultado dos recursos previstos no subitem **10.4** será divulgado no dia **20 de março de 2014**, no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), a partir das 12 horas.

**10.6** . O resultado preliminar da nota da prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013) no dia **20 de março de 2014**, a partir das 12 horas.

**10.7** . O Candidato poderá solicitar vista da prova de Redação e deverá agendá-la na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, no dia **21 de março de 2014**, das **12 às 14 horas**. Na mesma data, após cumpridos todos os procedimentos devidos, o candidato será informado do dia, local e horário em que terá vista da sua prova.

**10.8** . O Candidato poderá solicitar revisão da prova de Redação e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**, no dia **24 de março de 2014**, das **14 às 18 horas**.

**10.9** . O resultado da revisão prevista no subitem **10.8** será divulgado no dia **1º de abril de 2014**, no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), a partir das 12 horas.

10.10. O resultado preliminar da nota final será divulgado no dia **02 de abril de 2014**, no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), a partir das 12 horas.

10.11. O Candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar da nota final, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no dia **03 de abril de 2014**, das **10 às 16 horas**, exclusivamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

10.12. O resultado dos recursos previstos no subitem **10.11**, o resultado final e a classificação dos Candidatos serão divulgados no dia **08 de abril de 2014**, no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), a partir das 12 horas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:**

**11.1.** A classificação final dos Candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação, expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**11.1.1.** Será homologada a relação dos Candidatos aprovados no Concurso, por ordem de classificação, respeitados os limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas no presente Edital e o quantitativo de Candidatos aprovados para cada cargo/área.

11.1.2. Os Candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009, ainda que não eliminados, na forma prevista neste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

## **12. DA VALIDADE DO CONCURSO:**

**12.1.** O Concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 37, Inciso III da Constituição Federal, do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 6.944/2009, a critério da Administração da Universidade.

## **13. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**13.1.** Os Candidatos aprovados serão nomeados por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada em Diário Oficial da União, na rigorosa ordem de classificação final de cada cargo/área, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital e o Edital de Homologação do Certame. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação e pela Administração da Universidade.

**13.2.** Os Candidatos serão nomeados no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimento definidos no subitem **4.1** deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas de que trata a Lei nº 8.112/1990 e na forma do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações.

13.3. Os Candidatos serão convocados para nomeação, na rigorosa ordem de classificação, pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo/área a que concorreram, conforme discriminado nos subitens **3.1**, **3.2** ou **3.3** deste Edital, além de outros

documentos solicitados por meio de telegrama e correio eletrônico. Neste momento, os Candidatos receberão as informações devidas ao processo de provimento das vagas as quais concorreram.

13.3.1. A convocação dos Candidatos dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.

13.3.2. Para alteração de seu endereço, o Candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, por meio de correio, à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ. Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do Candidato para o final da relação dos classificados.

**13.3.3.** Os documentos apresentados pelos Candidatos convocados serão apreciados por Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, que avaliará a comprovação dos mesmos para o atendimento aos requisitos exigidos nos subitens **3.1**, **3.2** ou **3.3** deste Edital.

**13.4.** Os candidatos serão submetidos à inspeção médica prevista no artigo 14 da Lei nº 8.112 de 1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.

**13.4.1.** Os Candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inspeção médica, laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

**13.5.** Durante a validade do Concurso Público, caso sejam autorizados novos provimentos de vagas, nos cargos oferecidos nos subitens **2.2.1**, **2.2.2** e **2.2.3** do presente Edital, poderão ser nomeados, a critério da Administração da Universidade, respeitando-se a legislação vigente, Candidatos aprovados, constantes do Edital de Homologação, na rigorosa ordem de classificação no cargo/área a que concorreram, reservando-se à gestão da Universidade Federal Fluminense distribuir essas vagas nas várias Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas no Estado do Rio de Janeiro, respeitando-se a(s) autorização(ões) concedida(s) e as demandas institucionais.

**13.6.** A Universidade Federal Fluminense poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas pertinentes, convocar Candidatos aprovados em Concursos Públicos e não nomeados de outras Instituições Federais de Ensino, respeitada a rigorosa ordem de classificação, bem como ceder a essas Instituições Candidatos aprovados e não nomeados, nos termos deste Edital.

13.6.1. Para a concretização das nomeações previstas no subitem **13.6** deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o Candidato.

**13.7.** Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do Candidato para o final da relação dos classificados.

#### **14. DA LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**14.1.** Os candidatos convocados, na forma prevista no subitem **13.3**, serão submetidos à entrevista de perfil profissional por servidores da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que serão responsáveis pela indicação da melhor Unidade de Lotação, respeitadas as demandas institucionais, o perfil de cada candidato e o quadro de lotação ideal de distribuição da força de trabalho no âmbito de cada Unidade Organizacional.

**15. DA POSSE:**

15.1. A posse no cargo/área para o qual o Candidato foi nomeado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

15.2. São Requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área, incluindo a compatibilidade da deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, no caso de Candidato aprovado em vaga reservada a pessoa com deficiência;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os Candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes dos subitens **3.1**, **3.2** ou **3.3** deste Edital, no cargo/área a que concorreu, com deferimento da Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, conforme disposto no subitem **13.3.3**;
- h) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.

**15.3.** No ato da posse, o Candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**15.4.** O Candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112 de 1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, por meio de Portaria do Magnífico Reitor publicada em Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o Candidato com a classificação imediatamente subsequente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

**16.2.** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), nas relações divulgadas, nas capas das provas, bem como nos cartões de respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

**16.3.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares ou Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passarão a integrar este Edital.

**16.4** . Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso [www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013), sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhá-las.

**16.5.** A UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos Candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

**16.6.** a uff se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.

**16.7.** Será excluído do Concurso, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, não fazendo jus ao provimento da vaga no cargo/área a que concorreu, o Candidato que:

a) não atender à convocação nos termos do exposto no subitem **13.3** deste Edital;

b) desistir, por escrito, ao Cargo/Área a que concorreu.

**16.8.** A exclusão do Candidato prevista no subitem **16.7** permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar automaticamente o Candidato imediatamente subsequente da lista de classificação, para o processo de provimento da vaga correspondente ao cargo/área.

**16.9.** Será excluído também e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o Candidato que houver realizado o Concurso com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

**16.10.** A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

**16.11.** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos Candidatos.

Niterói, 22 de novembro de 2013.

Publique-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**EDITAL N.º 222/2013****RETIFICAÇÃO DO EDITAL 218/2013**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 218/2013, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2013, nos subitens abaixo relacionados, mantidos inalterados os demais itens e subitens do Edital:

8.1.1. As provas serão realizadas no dia 23 de fevereiro de 2014 para todos os cargos/área.

10.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)> no dia 25 de fevereiro de 2014, a partir das 12 horas.

10.2. Qualquer pessoa poderá recorrer da formulação das questões da prova ou do gabarito até o dia 26 de fevereiro de 2014. Para tal, o Candidato deverá enviar requerimento devidamente fundamentado, exclusivamente através de formulário próprio disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>.

10.3. O resultado preliminar da nota da prova objetiva, referente às Partes I, II e III, e o resultado dos recursos previstos no subitem 10.2 serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)> no dia 18 de março de 2014, a partir das 14 horas.

10.4. O Candidato poderá interpor recurso à contagem de acertos da prova objetiva, referente às Partes I, II e III, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no dia 19 de março de 2014, das 10 às 16 horas, exclusivamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.

10.5. O resultado dos recursos previstos no subitem 10.4 será divulgado no dia 27 de março de 2014, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>, a partir das 12 horas.

10.6. O resultado preliminar da nota da prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)> no dia 27 de março de 2014, a partir das 12 horas.

10.7. O Candidato poderá solicitar vista da prova de Redação e deverá agendá-la na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2, no dia 28 de março de 2014, das 12 às 14 horas. Na mesma data, após cumpridos todos os procedimentos devidos, o candidato será informado do dia, local e horário em que terá vista da sua prova.

10.8. O Candidato poderá solicitar revisão da prova de Redação e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2, no dia 31 de março de 2014, das 14 às 18 horas.

10.9. O resultado da revisão prevista no subitem 10.8 será divulgado no dia 08 de abril de 2014, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>, a partir das 12 horas.

10.10. O resultado preliminar da nota final será divulgado no dia 09 de abril de 2014, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>, a partir das 12 horas.

10.11. O Candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar da nota final, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no dia 10 de abril de 2014, das 10 às 16 horas, exclusivamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.

10.12. O resultado dos recursos previstos no subitem 10.11, o resultado final e a classificação dos Candidatos serão divulgados no dia 15 de abril de 2014, no endereço eletrônico do Concurso <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2013)>, a partir das 12 horas.

Niterói, 26 de novembro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**EDITAL DE 2014**

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (nível de especialização) em Neurologia faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país e a não brasileiros, para preenchimento de vagas para o ano de 2014, na forma deste Edital.

**1. DO CURSO**

Curso de Especialização	Vagas		Clientela	Início	Duração
	Brasileiros	Não brasileiros	Graduados em:		
Neurologia	05	01	Medicina	17/03/2014	3 anos

**Nota:** O candidato não brasileiro deverá apresentar a sua documentação primeiramente à Seção Cultural da Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério das Relações Exteriores à Av. Marechal Floriano, 196 – Centro – Rio de Janeiro (RJ).

**2. DA INSCRIÇÃO****2.1 Local:**

Rua Marques de Paraná, 303 - 4º andar do Prédio Anexo - Sala de Pós-Graduação em Neurologia - Hospital Universitário Antonio Pedro - Centro - Niterói (RJ) - CEP 24033-900  
Tel. (21) 2629-9354

**2.2 Período e Horário de Inscrição:**

De 24 a 28 de fevereiro de 2014 (segunda à sexta-feira), das 9:00 às 12:00h.

Contato: Marluci Guimarães

e-mail: [gmarluci@huap.uff.br](mailto:gmarluci@huap.uff.br)

**INSCRIÇÃO VIA SEDEX:** somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste Edital, com a documentação completa e o comprovante de pagamento no banco autorizado, **encaminhado para o endereço:** Rua Marques de Paraná, 303 – 4º Andar do Prédio Anexo – Pós-Graduação em Neurologia – Hospital Universitário Antonio Pedro – Centro – Niterói (RJ) – CEP 24033-900 - Tel. (21) 2629-9354.

**2.3 Documentação:**

- fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;

Obs.: deve-se esclarecer que, em face da demora na emissão de Diploma por parte de algumas Instituições de Ensino Superior, receber-se-á, provisoriamente, o comprovante de conclusão do curso superior até que aquele tenha sido emitido ou uma declaração assegurando de que este estará concluído até a data da matrícula;

- fotocópia da Carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho Regional de Medicina;

- fotocópia do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);

- três fotos 3 X 4;

- fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

- Curriculum Vitae (a critério da banca examinadora poderá ser solicitado os comprovantes do Curriculum Vitae);
  - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no site abaixo;
  - os candidatos estrangeiros, se aprovados, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade, devendo apresentar, além da documentação acima, cópia do passaporte e, de acordo com a Resolução 182/2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa, os seguintes documentos:
    - diploma de graduação e histórico escolar do respectivo curso, que deverão ter a competente autenticação do Consulado Brasileiro, no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro, objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.**

Site: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos:

Código da Unidade Gestora: 153056  
Gestão da Unidade Favorecida: 15227  
Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Código do Recolhimento: 28832-2  
Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais  
Número de Referência: 0250158153  
Competência: Mês/Ano de Pagamento (data final das inscrições)  
Vencimento: Data do Pagamento  
CPF: do candidato  
Nome do Contribuinte: nome do candidato  
Valor Principal: R\$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)  
Imprimir e pagar: Banco do Brasil

### 3. DA SELEÇÃO

#### 3.1 Provas:

- a) Prova escrita, tipo teste múltipla escolha, com uma assertiva correta, de conhecimentos relativos à especialidade, **nível de graduação**, com duração de 50 minutos;
- b) Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira (inglês), com duração de 10 minutos.

#### 3.2 Análise de currículo

#### 3.3 Entrevista

Obs.:

A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório;  
O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas.

**3.4 Data e Local de Prova:**

<b>CURSO</b>	<b>SELEÇÃO DATA e HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Neurologia	Provas e Entrevista 12/03/2014 Horário: 9 horas	Sala da Pós-graduação em Neurologia – 4º andar do prédio anexo

**3.5 Data e Local da divulgação do Resultado:**

Data: 12 de março de 2014 às 12:00h

Local: Rua Marquês do Paraná, 303 Centro - Niterói (RJ) - Sala da Pós-graduação em Neurologia – 4º andar do prédio anexo - Hospital Universitário Antônio Pedro.

**4. LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A SELEÇÃO**

Língua estrangeira: Inglês

**5. DA MATRICULA**

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios: tiver mais idade, ser casado e maior tempo de formado.

**6. DO INGRESSO**

O curso terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual de 2880 horas, sendo o 1º ano em Clínica Médica. Os candidatos aprovados que já tiverem feito 1 (hum) ano em Clínica Médica serão admitidos diretamente na Neurologia, devendo apresentar comprovante emitido por Instituição reconhecida, na data de início do Curso, conforme estabelecido por este Edital.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o documento de Identidade e o comprovante de inscrição.

7.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após seu início.

7.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Banca de avaliação do curso, através de sua coordenação, não dando direito ao candidato qualquer tipo de recurso.

7.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

7.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do curso.

7.7 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

7.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de 30 dias, a contar da data de divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Neurologia.

## **8. BIBLIOGRAFIA**

- 1) Adams DR. Victor M. Principles of Neurology. New York, Mc Graw-Hill (9<sup>th</sup> Edition), 2009.

Niterói, 18 de dezembro de 2013.

PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Neurologia  
#####